



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.969, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube do Comércio – Coral Avante para atender ao projeto “Canto Coral” no valor de R\$ 15.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube do Comércio – Coral Avante para atender ao projeto “Canto Coral”, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-585.


Art. 3.º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
 Secretária-Geral

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES